



**COMISSÃO DISCIPLINAR
REGIÃO OESTE**

ATA DE JULGAMENTO Nº 05/2026

De ordem do Presidente da Comissão Disciplinar da Região Oeste, Sr. CHRISTIAN MAX DE ANDRADE, reuniram-se aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas e trinta minutos, os Auditores da Comissão Disciplinar da Região Oeste, estando presentes CHRISTIAN MAX DE ANDRADE (presidente), o Vice-presidente Ariel Angelo Rizzo Stédile, os auditores Lucas Viana Mignoni e Deivison Alan Zart, o procurador, e o secretário Jean Marcos Chieza Colle. Havendo quórum legal. Ausente defensor da Equipe Clube Recreativo Maravilha. Presente Procurador da equipe Esporte Clube Harmonia. Dr. Rodrigo Tremarin.

1 - PROCESSO 05/2026 - Julgado

AUDITOR RELATOR: ARIEL ANGELO RIZZO STÉDILE

**Campeonato Regional de Futebol Não Profissional – Taça
Sicredi/D'Lamb 2026**

**1 – EQUIPE CLUBE RECREATIVO MARAVILHA e ESPORTE CLUBE
HARMONIA**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

Violação do Art. 214 do CBJD e 35 do Regulamento da Competição.

DECISÃO:

Por unanimidade, reconhecer a denúncia e no mérito julgar procedente, para condenar a equipe do Clube Recreativo Maravilha – CRM, a perda de 3 pontos atribuídos a uma vitória na competição, e o não computo dos pontos obtidos na partida, totalizando 6 pontos de penalidade. Aplica-se ainda a pena pecuniária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Por unanimidade, reconhecer a denúncia e no mérito julgar procedente, para condenar a equipe do Esporte Clube Harmonia – ECH, a perda de 3 pontos atribuídos a uma vitória na competição, e o não computo dos pontos obtidos na partida, totalizando 6 pontos de penalidade. Aplica-se ainda a pena pecuniária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por terem sido utilizados dois atletas.

Pelo deferimento, São Miguel do Oeste, 25 de fevereiro de 2026.

CHRISTIAN MAX DE ANDRADE
Presidente